

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017/IOE

A Imprensa Oficial do Estado – IOE, por meio da Pregoeira nomeada pela **Portaria n.º 035 de 14 de março de 2016**, de acordo com a autorização constante do **Processo n.º 003/2017/IOE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Estadual n.º 6.474/02, pelo Decreto Estadual n.º 0199/03 e pelo Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 06/03/2017

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 09:00 horas (horário de Brasília - DF)

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: licitacao@ioe.pa.gov.br

FAC-SÍMILE: (91) 4009-7839

UASG: 925608

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo na sede da IOE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital, a saber:

1.1.1. Lote 01 – Auxiliar Administrativo Nível III;

1.1.2. Lote 02 – Técnico em Informática;

1.1.3. Lote 03 – Eletricista;

1.1.4. Lote 04 – Auxiliar de Almoxarifado.

1.2 Em caso de **divergência entre as especificações do edital e as do Sistema Comprasnet, prevalecerão as do edital.**

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho – 22.122.1297.8338;

Elemento de Despesa – 33.90.37;

Fonte – 0261.00.000;

Plano Interno: 420.000.8338C.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

- 3.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 3.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 3.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 Consórcio de empresas;
- 3.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4 Cooperativas.
- 3.3.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 22, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 3.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os arts. 42 a 49.
- 4.1.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.1.2 A pessoa física ou o empresário individual, enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.
- 4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar n.º 123/06 (Art. 11 do Decreto n.º 6.204/07).
- 4.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006), no sítio **COMPASNET** (www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 22, §1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia **06/03/2017**, às **09:00h**, horário de Brasília/DF (art. 22 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPASNET (www.comprasnet.gov.br).

6.4 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e conforme o **ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços**. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado do preenchimento deste com dados aleatórios, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.5 Deverá ser ofertado o preço por lote para a prestação de serviços, para 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

6.6 A proposta deve, ainda, constar:

6.6.1 A quantidade de pessoal que será alocado na execução do contrato;

6.6.2 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

6.6.3 O nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.

6.6.4 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

6.7 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no **Termo de Referência** sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.8 A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

6.9.1 As empresas licitantes não deverão cotar nas planilhas de custo os valores referentes aos Tributos IRPJ e CSLL, segundo determinações dos Acórdãos: 950/2007-Plenário/TCU, 2251/2007- Plenário/TCU, 293/2008-Plenário-TCU e 525/2008-Segunda Câmara/TCU.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que se limitarem a simples transcrição da descrição do objeto conforme contido no Termo de Referência.

6.11 A simples descrição “Conforme o edital”, ou expressões equivalentes, não cumprirá com tal exigência, sendo motivo de desclassificação da proposta comercial, por estar em desacordo com as normas editalícias.

6.12 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.12.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.13 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 22, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.14 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.15 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.16 Serão desclassificadas:

6.16.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

6.16.2 As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou do objeto, ou ainda com preços unitários ou globais, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

6.16.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.17 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.2, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 004/2017/IOE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.2A A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 23, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 23, § 3º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 23, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 23 § 5º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados, por LOTE, considerando o VALOR TOTAL DOS POSTOS DE TRABALHO PARA 12 MESES, conforme especificado no item 2 do Termo de Referência do Edital;

8.1.2 Propostas cadastradas com valor mensal serão excluídas do certame por descumprimento dos termos do edital.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.

8.7 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

8.9.1 Sob pena de Desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação da Pregoeira. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pela pregoeira, implicará na inclusão respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

OBS.: Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n.º 123/06, que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

9.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC n.º 123/06);

9.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC n.º 123/06);

9.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n.º 123/06).

9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC n.º 123/06).

9.3 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido **antes da negociação**.

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).

9.6 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC n.º 123/06).

10 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

10.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item 09 “**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

10.1.1 Sucessivamente, aos serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11 – DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o desconto percentual mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 25, § 8º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

11.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.

11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.7.1 Será considerada mais vantajosa para a IOE a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, 12 (DOZE MESES), respeitados os limites máximos do preço unitário, na forma do item 6.16.2.

11.7.2 As propostas de preços deverão atender aos critérios de aceitabilidade de MENOR PREÇO POR LOTE. Propostas contendo preços com valores unitários e/ou totais acima do estimado para contratação serão negociadas pela Pregoeira e, caso a licitante não aceite a negociação, a proposta será desclassificada.

11.7.3 A proposta deve apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

11.7.4 Para preparação da proposta de preço ajustada ao lance final, a contratada deverá considerar os postos e quantitativos constantes no item 2 do Termo de Referência;

11.7.4.1 A proposta de preços ajustada ao lance final deve conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.8 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 12 deste Edital.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pela Pregoeira, caso não haja interposição de recursos.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.

11.11 Na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o respectivo fornecimento e/o execução do objeto.

11.14 Após o encerramento da sessão do pregão eletrônico, o licitante que for declarado vencedor deverá adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance e enviá-la, juntamente com a Documentação de Habilitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, via **SEDEX** ou outro meio igualmente idôneo, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

11.15 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, na forma da legislação vigente, mediante análise dos documentos abrangidos pelo citado sistema.

12.1.1 Nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será aferida por meio da apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sem prejuízo da consulta pelo Pregoeiro ao sítio oficial de emissão.

12.1.2 Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3 A proposta de preços e documentação de habilitação completa da empresa que teve o menor lance, deverão ser enviadas, em no máximo 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação da Pregoeira para o **Sistema Eletrônico do COMPRASNET, exclusivamente, pelo “anexo”**, com o preço atualizado em conformidade com o lance ofertado, para substanciar as decisões na fase de aceitação.

12.1.4 O licitante vencedor, uma vez convocado deverá encaminhar à Imprensa Oficial do Estado, **via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo no caso de ser declarado vencedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do final da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da documentação de habilitação, bem como o original da proposta de preços,

devidamente assinada pelo representante legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste edital e seus anexos, para o seguinte endereço:

Imprensa Oficial do Estado – IOE

Aos Cuidados do Setor de Licitações - Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542 – Belém- Pará - Ref: Pregão Eletrônico n.º 004/2017

12.1.5. A não observância ao prazo estipulado no item 12.1.4, poderá ensejar, a critério da Pregoeira/ Administração, a recusa da proposta da licitante.

12.1.6. Não será permitido o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o sistema COMPRASNET, sob pena da não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação do licitante.

12.1.7. A PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA VIA SISTEMA COMPRASNET DEVERÁ CONTER:

- a) Número do pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) **Preço mensal e total do lote de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente edital;**
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de garantia de que os Serviços serão substituídos, sem ônus para o Estado, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

12.2 Declarações:

12.2.1 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de Inexistência e Fato Impeditivo da Habilitação e de Compromisso de Comunicação de sua eventual superveniência;

12.2.2 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

12.2.3 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de elaboração independente de proposta (Portaria n.º 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Instrução Normativa n.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009);

12.2.4 Declaração de que, se vencedor, a empresa disponibilizará 1 (profissional), de nível médio ou superior, para cada contrato firmado, profissional este que poderá ser um supervisor, fiscal, gerente ou preposto.

12.2.5 Declaração de que conhece as condições para execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame.

12.3 Para Habilitação Jurídica:

12.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

12.3.4 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

12.4.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

b) Estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária); e

c) Municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).

12.4.4 Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.4.5 Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.5 Para Qualificação Técnica:

12.5.1 Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (conforme Lei 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1º), a fim de comprovar que a empresa licitante/vencedora desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

12.5.2 O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.

12.5.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.5.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.5.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.

12.5.6 Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 12 (doze) meses;

12.5.7 Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses prevista neste subitem, será aceito o somatório de atestados.

12.5.8 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser originais, admitida cópia autenticada.

12.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;

12.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

12.6.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **evidenciadas pelo próprio licitante:**

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

12.6.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 8666/93.

12.7 Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens, **12.4.1, 12.4.2, 12.4.3, 12.4.4, 12.4.5 e 12.6.2**, sendo consultada *on line* a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.

12.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados a Pregoeira para conferência.

12.8.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE
LICITAÇÕES/IOE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017/IOE
ENDEREÇO: TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271
BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542 BELÉM-PA

12.10 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11 A Pregoeira ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.12 Disposições gerais da habilitação:

12.12.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

12.12.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

12.13 Quando todos os licitantes foram inabilitados, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

12.13.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 12.8;

12.13.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.13.3 À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

12.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

13 – DOS RECURSOS

13.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

13.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à Pregoeira, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

13.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado à Pregoeira.

13.3.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo recorrente.

13.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos da legislação pertinente.

13.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.

13.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.1 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.9 Os recursos e as contrarrazões que forem enviados, deverão ter seus originais encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Pregoeira da autarquia.

13.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na sede da IOE, localizada na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, Belém-PA – CEP: 66.093-542, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.

13.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA GARANTIA

14.1 Da garantia de execução contratual.

14.1.1 A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro.

14.1.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo V.

14.1.3 O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada em banco de sua preferência. A empresa adjudicatária deverá apresentar o comprovante.

b) Caução em fiança bancária e seguro-garantia cujo prazo de validade destas garantias será de 90 (noventa) dias corridos, após o prazo de vigência da proposta de preços mencionada neste Edital.

14.1.4 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue ao contratante, no ato da assinatura do Contrato ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do mesmo.

14.1.5 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no inciso XIX do art. 19; inciso IV do art. 19-A e § único do art. 35, todos da IN SL TI/MPOG n.º 02/2008.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá ao Presidente da IOE.

15.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será formalizada através de instrumento de Contrato, na forma do art. 62 da Lei de Licitações.

16.2 A IOE convocará o vencedor da licitação para assinar o instrumento de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo,

injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 É vedada a prorrogação do contrato quando:

16.4.1 Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites por meio de atos normativos do Governo do Estado do Pará, admitindo-se a negociação para redução de preços;

16.4.2 A **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Estado ou da própria entidade contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

16.4.3 A **CONTRATADA** não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto n.º 2.271/97.

17.2 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 17.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da **CONTRATADA**, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à **CONTRATADA** receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

17.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do serviço.

17.4 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, sentenças normativas ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

17.5 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos e que ocorrerá de acordo com a data base da categoria.

17.6 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: da data-limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

17.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

17.8 As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

17.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou

convenção coletiva.

17.10 Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), esta somente será concedida mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do aumento dos custos, considerando-se:

I – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II – As particularidades do contrato em vigência;

III – A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V – A disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

17.11 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

17.12 O prazo referido no subitem 17.11 ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

17.13 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

17.14 As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

17.15 A **CONTRATADA** deverá exercer o direito a repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a **CONTRATANTE**, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU n.ºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 2/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

17.16 Se a **CONTRATADA** não exercer de forma tempestiva seu direito a repactuação, no prazo estabelecido neste item, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

17.17 Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da **CONTRATADA**, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

I – O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;

II – O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado ou procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

III – Qualquer outra situação em que a **CONTRATADA**, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da **CONTRATANTE**.

17.18 Nas situações relacionadas no subitem anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a **CONTRATADA** deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositado. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos.

17.19 Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), a Administração deverá assegurar-se de que os preços repactuados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 40 da IN SLTI nº 2/08.

17.20 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III – Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.21 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

17.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.23 - Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item 17.1, pela variação apurada no período do índice **IGP-M/FGV**.

18 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1 A critério da IOE, este Pregão Eletrônico poderá:

18.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 Ser revogado, a juízo da IOE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da IOE.

18.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

18.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 19 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

19.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo e-mail licitacao@ioe.pa.gov.br**.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IOE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

20.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.

20.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

20.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

20.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Brasília (DF)**.

21 – DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

21.1.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º art. 28 da Constituição do Estado do Pará (Declaração de empregabilidade de pessoa com deficiência);

21.1.2 ANEXO II – Termo de Referência;

21.1.3 ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

21.1.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

21.1.5 ANEXO V – Modelo de Garantia Contratual

Belém (PA), 16 de fevereiro de 2017.

**Janete Barreto
Pregoeira**

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017/IOE

Modelo n.º 01

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §6º ART. 28
DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante

Modelo n.º 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que **não** possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008), **em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.**

Cidade (UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017/IOE
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o(s) participante(s) da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Imprensa Oficial do Estado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo na sede da IOE, pelo período de 12 (doze) meses:

1) AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	
ATRIBUIÇÕES	<p>EXECUTAR TRABALHOS DE APOIO TÉCNICO RELACIONADOS ÀS ÁREAS ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, DE DOCUMENTAÇÃO.</p> <p>EFETUAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DADOS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, DANDO-LHES TRATAMENTO TÉCNICO, VISANDO SUBSIDIAR RELATÓRIOS OU TRABALHOS ESPECÍFICOS DE SUA ATUAÇÃO.</p> <p>MANTER REGISTROS, CATÁLOGOS E ARQUIVOS DE DADOS, PARA CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS, INSTRUÇÃO DE PROCESSOS E OFÍCIOS.</p> <p>MANTER FLUXO DE INFORMAÇÕES COM OUTRAS ÁREAS RELACIONADAS À SUA, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO NORMAL DAS ROTINAS DE TRABALHO DENTRO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMAS INTERNAS.</p> <p>ELABORAR RELATÓRIOS, DEMONSTRATIVOS E REGISTROS DIVERSOS, CONFORME PROCEDIMENTOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA ÁREA;</p> <p>EFETUAR REGISTRO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DA ÁREA, SEGUINDO NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS, UTILIZANDO SISTEMAS, BASE DE DADOS E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS MANTENDO-OS ORGANIZADOS E ATUALIZADOS;</p> <p>SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS</p>

	<p>SERVIÇOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DE SUA CHEFIA;</p> <p>PREPARAR E PROTOCOLAR PROCESSOS, ENVOLVENDO A ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS;</p> <p>EXERCER ATIVIDADES DE RECEBIMENTOS, CONFERÊNCIAS, CONTROLE, GUARDA, DISTRIBUIÇÃO, REGISTRO E INVENTÁRIOS DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO. PRESTAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO;</p> <p>OPERAR EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ÁREA DE ATUAÇÃO;</p> <p>ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO DO LOCAL DE TRABALHO;</p> <p>EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR</p>
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL MÉDIO COMPLETO
QUANTIDADE	11 POSTOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL	44 HORAS
2) TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
ATRIBUIÇÕES	<p>EXECUTAR A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE EM SOFTWARES DIVERSOS A USUÁRIOS; TER CONHECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO EM AMBIENTE DE REDE; ORIENTAR, COORDENAR E CONTROLAR ATIVIDADES RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO E ORIENTAÇÃO SUPERIOR.</p>
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU CURSO ESPECÍFICO DA FUNÇÃO, OU CURSO TÉCNICO DE ELETRÔNICA OU

	MECATRÔNICA (EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO)
QUANTIDADE	08 POSTOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL	44 HORAS
3) ELETRICISTA	
ATRIBUIÇÕES	<p>EXECUTAR SERVIÇOS ELÉTRICOS DURANTE REFORMAS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS ELÉTRICOS;</p> <p>EXECUTAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMANDO ELÉTRICO E DE PAINEL DE CONTROLE, CONFORME PROJETO ESPECÍFICO; INSTALAR, SUBSTITUIR, AMPLIAR, MODIFICAR, VISTORIAR, TROCAR E RECUPERAR COMPONENTES DE REDE ELÉTRICAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS, EXECUTAR ATIVIDADES DE REPAROS, INSPEÇÕES, TESTES E ENSAIOS ELÉTRICOS COMO: TROCA DE DISJUNTORES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS EM PAINÉIS ELÉTRICOS, TESTES DE COMANDOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO REABERTO EM CONEXÕES DE BARRAMENTOS, CHAVES E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, VISANDO O DIAGNÓSTICO E/OU ANÁLISE DE FALHA DOS SISTEMAS PREDIAIS, UTILIZANDO INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS; REALIZAR O TRABALHO COM SEGURANÇA, CUMPRINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E USANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S); ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ESTADO DE OPERAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE TRABALHO, OBSERVANDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS ESPECIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO ASSEIO E AO CONTROLE DO PROCESSO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO E ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR.</p>
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU CURSO ESPECÍFICO DA FUNÇÃO.
QUANTIDADE	02 POSTOS
CARGA HORÁRIA	44 HORAS

SEMANAL	
04) AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	
ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO	<p>EFETUAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DADOS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, DANDO-LHES TRATAMENTO TÉCNICO, VISANDO SUBSIDIAR RELATÓRIOS OU TRABALHOS ESPECÍFICOS DE SUA ATUAÇÃO, MANTER REGISTROS, CATÁLOGOS E ARQUIVOS DE DADOS, PARA CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS, INSTRUÇÃO DE PROCESSOS E OFÍCIOS, MANTER FLUXO DE INFORMAÇÕES COM OUTRAS ÁREAS RELACIONADAS À SUA, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO NORMAL DAS ROTINAS DE TRABALHO DENTRO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMAS INTERNAS, ELABORAR RELATÓRIOS, DEMONSTRATIVOS E REGISTROS DIVERSOS, CONFORME PROCEDIMENTOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA ÁREA, EFETUAR REGISTRO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DA ÁREA, SEGUINDO NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS, UTILIZANDO SISTEMAS, BASE DE DADOS E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS MANTENDO-OS ORGANIZADOS E ATUALIZADOS, SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DE SUA CHEFIA; ENVIAR E RECEBER MERCADORIAS OU MATERIAIS, SEPARAR E ORGANIZAR O MATERIAL POR SUA DISTRIBUIÇÃO MEDIANTE A REQUISIÇÃO DE MATERIAL DO SIMAS, VERIFICAR A EMBALAGENS DOS PRODUTOS QUE CHEGAM E SAEM DO ALMOXARIFADO, VERIFICAR A VALIDADE DO PRODUTO E CONFERIR O RECEBIMENTO DE ACORDO COM O PROCESSO, VERIFICAR ROTINEIRAMENTE O ESTOQUE DE MATERIAS EM GERAL, ALIMENTAR AS INFORMAÇÕES INERENTES AO ALMOXARIFADO EM PLANILHAS DE ESTOQUE, AUXILIAR O ALMOXARIFE QUANDO NECESSÁRIO O TRABALHO BRAÇAL DE RETIRADA DE MATERIAL, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR.</p> <p>TER NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS AO DIA, E 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, PERIODO DE CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) MÊSES, REGIME DE CONTRATO PELA “CLT” (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALISTAS).</p>
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU CURSO ESPECÍFICO DA FUNÇÃO.

QUANTIDADE	01 POSTO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	44 HORAS

Lote	Descrição	Quant.	Valor estimado para 01 posto	Valor mensal estimado	Valor Estimado para 12 meses
01	Serviço Terceirizado de Apoio Administrativo – Auxiliar Administrativo Nível III	11 postos	R\$ 5.942,93	R\$ 65.372,23	R\$ 784.466,76
02	Serviço Terceirizado de Apoio Administrativo – Técnico em Informática	08 postos	R\$ 6.347,59	R\$ 50.780,72	R\$ 609.368,64
03	Serviço Terceirizado de Apoio Administrativo – Eletricista	02 postos	R\$ 5.197,45	R\$ 10.394,90	R\$ 124.738,80
04	Serviço Terceirizado de Apoio Administrativo – Auxiliar de Almoarifado	01 posto	R\$ 3.844,01	R\$ 3.844,01	R\$ 46.128,12

2.1.1 O valor da proposta de preços deve considerar o piso salarial das categorias para as funções abrangidas no objeto da contratação; conforme Convenção Coletiva vigente firmada entre: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS, TRABALHO TEMPORÁRIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ - SEAC, CNPJ N.º 04.697.124/0001-29 E SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMP. DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ N.º 05.046.362/0001-37.**

2.1.2 Garantia mínima dos serviços executados de 12 meses.

2.2 Os serviços terão início imediato após a assinatura do contrato.

2.3 Todo o material necessário a plena execução dos serviços deverá estar contemplado na proposta de preços da **CONTRATADA**.

3 - DO CUSTO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES POR LOTE:

3.1. Lote 01:

Auxiliar Administrativo Nível III – 11 postos

Valor para 12 (doze) meses - R\$ 784.466,76;

3.1.2. Lote 02:

Técnico em Informática – 08 postos

Valor para 12 (doze) meses - R\$ 609.368,64;

3.1.3. Lote 03:

Eletricista – 02 postos

Valor para 12 (doze) meses - R\$ 124.738,80;

3.1.4. Lote 04:

Auxiliar de Almoxarifado – 01 posto

Valor para 12 (doze) meses - R\$ 46.128,12.

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado em mediante consulta ao Sistema Integrado de Materiais e Serviços - SIMAS, conforme o caso.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, ao seguinte:

4.1.1 Efetuar a execução dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da do início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.8 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-transporte; f) vales-refeições; g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

4.1.9 Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

4.1.10 Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;

4.1.11 Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

- 4.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.13 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **CONTRATANTE**;
- 4.1.14 Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à **CONTRATANTE** exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 4.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 4.1.16 Submeter à fiscalização ao fiscal do contrato do órgão ou entidade **CONTRATANTE** a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
- 4.1.17 Comprovar a qualquer tempo, perante a **CONTRATANTE**, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;
- 4.1.18 Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;
- 4.1.19 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 4.1.20 Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 4.1.21 Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da **CONTRATANTE**;
- 4.1.22 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;
- 4.1.23 Fornecer aos seus empregados curso e/ou treinamento necessário à boa execução dos serviços e fora do expediente normal de trabalho;
- 4.1.24 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- 4.1.25 Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;
- 4.1.26 Enviar à **CONTRATANTE** a escala de férias do pessoal contratado;
- 4.1.27 Substituir os empregados, por solicitação da **CONTRATANTE**, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- 4.1.28 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

- 4.1.29 Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios;
- 4.1.30 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógios de ponto" nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas.
- 4.1.31 Fornecer pessoal, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designado para a execução dos serviços, devendo atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:
- Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
 - Ser pontual e assíduo ao trabalho;
 - Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.
- 4.1.32 No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar **Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos do § 6º do art. 28 da Constitucional Estadual, conforme modelo do Anexo I, n.º 1 do edital;**
- 4.1.33 A **CONTRATADA** que possuir no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados fica dispensada do cumprimento da exigência do item 4.1.32, devendo, nesse caso, apresentar a declaração constante do Anexo I, n.º 2 do edital.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 5.1.1 Receber provisoriamente o objeto licitado, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 5.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 5.1.6 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 5.1.7 Comunicar a empresa **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;
- 5.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 5.1.9 Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias contados do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e após a conferência da documentação e o do atesto da Nota Fiscal/Fatura realizados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.10 Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- 6.1.2 Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 6.1.3 Mensalmente, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da contratada, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
- a) A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
 - b) O recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - c) O pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - d) O fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
 - e) O pagamento do 13º salário;
 - f) A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - g) A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
 - i) Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
 - j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT.
- 6.1.4 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

7 - DA GARANTIA

- 7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5 (cinco por cento) do valor atualizado do contrato para 12 (doze) meses, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 7.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.2.2 Prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a **CONTRATADA**; e
 - 7.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- 7.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem, expressamente os eventos indicados nos itens 7.2.1 a 7.2.4 deste Termo.
- 7.4 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei n.º 10.406/02 - Código Civil.
- 7.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de sua preferência, em conta específica com atualização monetária, em favor do órgão ou entidade a qual o contrato esteja vinculado.
- 7.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2 (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5 (cinco por cento).

7.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o limite de 5 (cinco por cento) do valor global do contrato.

7.7.1 A retenção efetuada com base no item 7.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.

7.7.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 7.7 desta cláusula por qualquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, mediante prévia notificação à **CONTRATANTE**.

7.8 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

7.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

7.10 Será considerada extinta a garantia:

7.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2 Contados 90 (noventa) dias a partir da data de extinção do contrato.

7.10.2.1 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no inciso XIX do art. 19; inciso IV do art. 19-A e § único do art. 35, todos da IN SL TI/MPOG nº 02/2008.

7.11 Isenção de responsabilidade da garantia:

7.11.1 A **CONTRATADA** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.11.1.1 Caso fortuito ou força maior;

7.11.1.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

7.11.1.3 Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;

7.11.1.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**;

7.11.2 Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 7.11.1.3 e 7.11.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

7.12 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.13 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

7.14 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o **VALOR GLOBAL** da contratação, a **CONTRATADA** que:

- 8.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 8.1.4 Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.7 Fizer declaração falsa.
- 8.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 8.6 deste Termo de Referência.
- 8.3 O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- 8.4 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 3 (três) dias da data inicial para vigência do contrato;
- 8.5 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados.
- 8.6 A falha na execução, **INEXECUÇÃO PARCIAL** ou **TOTAL**, do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela abaixo.

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	Até o limite máximo de 7 ocorrências
2	Até o limite máximo de 6 ocorrências
3	Até o limite máximo de 5 ocorrências
4	Até o limite máximo de 4 ocorrências
5	Até o limite máximo de 3 ocorrências
6	Até o limite máximo de 2 ocorrências

- 10.7 O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.8 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA DE GRADUAÇÃO DE MULTA		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	INCIDÊNCIA
1	0,5%	Valor mensal do contrato
2	1,0%	Valor mensal do contrato
3	3,0%	Valor mensal do contrato
4	5,0%	Valor mensal do contrato
5	7,0%	Valor mensal do contrato
6	10,0%	Valor mensal do contrato

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	NÍVEL	INCIDÊNCIA
1	Fornecer mão de obra que não esteja devidamente capacitada.	3	Por empregado e por ocorrência

2	Deixar de submeter à CONTRATANTE a relação dos empregados a ela disponibilizados.	1	Por dia
3	Deixar de implantar a mão de obra na data estipulada em Ordem de Execução.	3	Por empregado
4	Não manter vínculo empregatício com seus empregados.	6	Por dia e por empregado
5	Deixar de pagar salários.	6	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de pagar quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários vinculados ao objeto do contrato.	6	Por ocorrência
7	Deixar de fornecer aos seus empregados qualquer benefício ou vantagem prevista na legislação e em Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.	6	Por empregado
8	Deixar de manter, durante a vigência do contrato, seguro pessoal de seus empregados.	5	Por ocorrência
9	Desrespeitar o piso salarial disposto em Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.	6	Por ocorrência
10	Deixar de manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para reposição imediata nos casos de faltas e quaisquer impedimentos.	5	Por ocorrência
11	Deixar de impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantido em atividade ou retorne às dependências da CONTRATANTE .	5	Por item e por ocorrência
12	Deixar de fornecer/substituir os uniformes, crachás de identificação e/ou equipamentos de proteção individual.	3	Por funcionário e por dia
13	Perder, durante a execução do contrato, qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	3	Por condição e por ocorrência
14	Deixar de manter seu cadastramento e sua documentação junto ao SICAF devidamente atualizados.	3	Por item e por ocorrência
15	Descumprir as normas de segurança da CONTRATANTE .	4	Por ocorrência
16	Deixar de nomear preposto e substituir preposto sem prévio aviso à Administração ou ainda não apresentar o preposto quando solicitado.	5	Por ocorrência
17	Causar danos à CONTRATANTE e não os reparar.	4	Por ocorrência
18	Deixar de repor, no prazo máximo de 72 (setenta e	5	Por ocorrência

	duas) horas após notificação, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.		
19	Recusar-se a responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e ao seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da contratada ou de quem em seu nome agir.	6	Por ocorrência
20	Deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do contrato, inclusive garantia contratual, suas atualizações e substituições.	4	Por ocorrência
21	Deixar de cumprir os horários e a periodicidade para a execução dos serviços conforme fixado pela CONTRATANTE , segundo suas conveniências e conforme orientação da fiscalização do contrato.	5	Por dia e por ocorrência
22	Deixar de fornecer, mensalmente, acompanhando a nota fiscal, quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.	3	Por dia e por ocorrência
23	Deixar de comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.	3	Por ocorrência
24	Recusar-se a assumir todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.	3	Por ocorrência e por dia
25	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE .	6	Por ocorrência e por dia
26	Deixar de efetuar a reposição de mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência.	4	Por ocorrência e por dia
27	Deixar de disponibilizar os substitutos dos funcionários em férias ou licença no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da saída do funcionário.	4	Por ocorrência
28	Deixar de comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE .	3	Por ocorrência
29	Deixar de comunicar à CONTRATANTE , formalmente e por escrito, com, no mínimo 3 (três) meses de antecedência, contados da data limite da vigência deste contrato, o desejo de não o prorrogar.	6	Por dia
30	Deixar de apresentar ao fiscal do contrato os	4	Por ocorrência

	comprovantes solicitados.		
31	Deixar de comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho.	6	Por ocorrência
32	Recusar-se a assinar autorização para que a Administração retenha valores conforme IN SLTI/MPOG nº 02/08, art. 19-A, incisos II e IV.	6	Por ocorrência
33	Deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus funcionários por meio de depósito na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.	5	Por ocorrência
34	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência e por dia
35	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	3	Por dia
36	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificado pela fiscalização.	5	Por ocorrência
37	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por dia
38	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência e por dia
39	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
40	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários.	3	Por ocorrência
41	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
42	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
43	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
44	Retirar do local da prestação de serviço quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
45	Retirar funcionários ou encarregados do serviço	4	Por empregado e por

	durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE .		dia
46	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO .	2	Por ocorrência
47	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários.	1	Por funcionário e por dia
48	Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência
49	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência

8.9 A sanção de multa poderá ser aplicada a **CONTRATADA** juntamente à de impedimento de licitar e contratar com a administração pública estadual.

8.10 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.

8.11 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

8.12 Se o valor a ser pago a contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

8.13 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.15 Caso o valor da garantia seja utilizado integralmente ou em parte para o pagamento das multas, esta deve ser complementada no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

8.16 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada sempre a defesa prévia à interessada, observados os devidos prazos legais.

Aprovado, em _____ de _____ de _____.

ASS: _____.

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017/IOE
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

À

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições constantes do Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor de nossa proposta, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo na sede da IOE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2017** e seus anexos é de R\$ _____ (_____) mensais, totalizando, durante o período contratual de 12 (doze) meses, o valor de R\$ _____ (_____), conforme planilhas a seguir:

A proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxx à categoria de xxxxxxxxxxxxxxxx, homologados em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em xxxxx.

Planilhas para cada Preço do Homem-mês, considerando eventuais diferenças e peculiaridades.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, se houver.	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
G	N.º de meses de execução contratual	

Módulo de mão de obra vinculada a execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Salário mínimo oficial vigente	
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

I - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

II - Mão-de-Obra

Remuneração*:

01 - Salário (___%) R\$

02 - hora extra (___%) R\$

03 - adicional noturno (___%) R\$

04 - adicionais (periculosidade/insalubridade (___%) R\$

05 - outros (especificar) (___%) R\$

*** A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.**

Valor da Remuneração: R\$ _____, _____ (_____)

III - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da Remuneração

Grupo "A":

01 – INSS (___%) R\$

02 - SESI ou SESC (___%) R\$

03 - SENAI ou SENAC (___%) R\$

04 – INCRA (___%) R\$

05 - salário educação (___%) R\$

06 – FGTS (___%) R\$

07 - Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS (___%) R\$

08 – SEBRAE (___%) R\$

Grupo "B":

09 - Férias (___%) R\$

10 - Auxílio doença (___%) R\$

11 - Licença paternidade/maternidade (___%) R\$

- 12 - Faltas legais (___%) R\$
 13 - Acidente de trabalho (___%) R\$
 14 - Aviso prévio (___%) R\$
 15 - 13º salário (___%) R\$

Grupo "C":

- 16 - Aviso prévio indenizado (___%) R\$
 17 - Indenização adicional (___%) R\$
 18 - Indenização (rescisão sem justa causa) (___%) R\$

Grupo "D":

- 19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (___%) R\$

Grupo "E":

- 20 - incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, exclusivamente sobre o item 16 (___%) R\$

Valor dos Encargos Sociais -R\$ _____,___ (_____) (___%)

Valor da Mão de Obra (Remuneração + Encargos Sociais) - R\$- _____
 (_____)

IV - Insumos

- 01 - uniforme R\$
 02 - material/equipamentos * R\$
 03 - vale-alimentação (vales, cesta básica etc.) R\$
 04 - vale-transporte R\$
 05 - manutenção e depreciação de equipamentos R\$
 06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal R\$
 07 - seguro de vida em grupo R\$
 08 - outros (especificar) R\$

* Os valores do item 02, quando pertinente e compatível com o objeto, serão distribuídos pelo número de trabalhadores ou encarregados para execução dos serviços.

Valor dos Insumos - R\$ _____,___ (_____)

V - Demais Componentes:

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (___%) R\$ _____,___ (_____)

02 - Lucro (___%) R\$ _____,___ (_____)

Valor dos Demais Componentes (01 + 02) R\$ _____,___ (_____)

VI – Tributos (ISSQN + COFINS + PIS +outros - especificar) (___%)

a) $\text{TRIBUTOS } (\%) = T_0$

100

b) $(\text{Mão-de-obra} + \text{Insumos} + \text{Demais componentes}) = P_0$

c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0) = R\$ _____ (_____)

VII - PREÇO MENSAL (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos) R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF n.º _____ e, da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, bairro _____, CEP: _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual, cujo pagamento deverá ser depositado no Banco _____, Agência _____, na Conta Corrente _____.

Atenciosamente,

PROPONENTE _____

Por _____

Cargo _____

Fone/Fax _____

E-mail _____

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017/IOE
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º/2017/IOE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NA SEDE DA
IOE.**

Pelo presente Instrumento Contratual que entre si celebram a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE**, autarquia pública estadual, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, Belém-PA, CEP: 66.093-542, neste ato representada por seu Presidente, Sr. (a)....., brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado (a) à, n.º, Bairro, Belém-PA, CEP:, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ n.º, estabelecida na cidade de, sito à, n.º, Bairro, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado (a) em, sito à, n.º, Bairro, CEP:, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, um Contrato de que se regerá pelas disposições contidas neste instrumento e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo na sede da IOE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos do **Pregão Eletrônico n.º 004/2017/IOE** e tem como fundamento legal a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela efetiva execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (por extenso), resultando no valor total para 12 (doze) meses de R\$(por extenso), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR P/12 MESES
------	-----------	--------	--------------	------------------

			R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

3.1.1 O prazo para pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação e mediante comprovação que as especificações do objeto estão de acordo com o termo de referencia do edital e a apresentação dos demais documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

3.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à **CONTRATADA**.

3.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4 A **CONTRATADA** declara-se ciente da previsão expressa do art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006, que veda o recolhimento dos impostos e contribuições na forma do Simples Nacional pela microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra, como ocorre no caso da presente contratação.

3.5 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

3.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

3.7 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.8 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta *on line* junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA REPACTUAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto n.º 2.271/97.

4.3 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 4.2, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da **CONTRATADA**, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à **CONTRATADA** receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

4.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do serviço.

4.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, sentenças normativas ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

4.6 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos e que ocorrerá de acordo com a data base da categoria.

4.7 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: da data-limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

4.8 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.9 As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.11 Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), esta somente será concedida mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do aumento dos custos, considerando-se:

I – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II – As particularidades do contrato em vigência;

III – A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V – A disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

4.12 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

4.13 O prazo referido no subitem 17.11 ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

4.14 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

4.15 As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.16 A **CONTRATADA** deverá exercer o direito a repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a **CONTRATANTE**, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU n.ºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 2/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

4.17 Se a **CONTRATADA** não exercer de forma tempestiva seu direito a repactuação, no prazo estabelecido neste item, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

4.18 Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da **CONTRATADA**, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

I – O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;

II – O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado ou procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

III – Qualquer outra situação em que a **CONTRATADA**, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da **CONTRATANTE**.

4.19 Nas situações relacionadas no subitem anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a **CONTRATADA** deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositado. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos.

4.20 Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), a Administração deverá assegurar-se de que os preços repactuados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 40 da IN SLTI nº 2/08.

4.21 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III – Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

4.22 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.23 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.24 - Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item 17.1, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

Programa de Trabalho –

Elemento de Despesa –

Fonte –

Plano Interno:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas na lei e/ou no termo de referência:

6.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico N.º 004/2017/IOE**;

6.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos, e executá-los de acordo com as especificações constantes do contrato e partes integrantes.

6.1.3 Alocar número de empregados exigido no Termo de Referência, para bom desempenho dos serviços.

6.1.4 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

6.1.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos. Nenhum trabalho adicional ou modificação na rotina será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

6.1.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.1.7 Efetuar o pagamento dos salários normativos e benefícios dos profissionais, impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês, e de acordo com a legislação trabalhista e Convenção Coletiva da categoria, quando aplicável.

6.1.8 Recolher, no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos decorrentes da contratação.

6.1.9 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**.

6.1.10 Providenciar a entrega, ao tempo certo, de quaisquer outros direitos trabalhistas e materiais (a exemplo: vales transporte, vales-refeições, uniformes etc.), por intermédio da encarregada.

6.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais.

6.1.12 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo **responsável pelo pagamento de** salários e todas as demais vantagens, **conforme Convenção Coletiva de Trabalho**, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de **seguros** e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.1.13 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de Lei;

6.1.14 Apresentar, mensal e obrigatoriamente, à **CONTRATANTE**, juntamente com a respectiva fatura de cobrança da prestação dos serviços, cópia da folha de pagamento, dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de seus empregados à disposição da **CONTRATANTE**, devendo os comprovantes referirem-se apenas aos empregados disponibilizados à **CONTRATANTE**;

6.1.15 Fornecer, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, cópia da folha de pagamento referente aos serviços prestados no mês anterior, individualizada por empregado, assim como a previsão dos valores a serem provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**;

6.1.16 Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso, do mesmo mês da fatura;
- b) Atestados e justificativas para ausências ao trabalho, do mesmo mês da fatura;
- c) Folha de pagamento de salários, referente ao mesmo mês da fatura;
- d) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo), do mesmo mês da fatura;
- e) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, acompanhado de depósito bancário na conta do trabalhador, referente ao mês da fatura;
- f) Recibo de vale-transporte, do mês posterior ao da fatura;
- g) Recibo de vale-alimentação, do mês posterior ao da fatura;

- h) **Cópia da GFIP-SEFIP emitida especificamente para o Contrato**, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que deverá ser comprovado perante a **CONTRATANTE** já no primeiro mês de Contrato:
- h.1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);
 - h.2) Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - h.3) Cópia da “Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP” vinculados ao Contrato firmado com esta Superintendência, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o “Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP” e “Resumo de Fechamento – Empresa”, com os totalizadores a recolher;
 - h.4) Cópia da Relação do Tomador – RET, do mês anterior ao faturamento;
 - h.5) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- i) Comprovante de pagamento das férias e do correspondente ao adicional de 1/3 de férias, na formada lei, referente ao mês anterior ao da fatura;
- j) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador.
- k) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato.
- l) Zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público.
- m) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados.
- n) **Designar e manter**, durante a vigência do contrato, **preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da **CONTRATANTE**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional prestador de serviços. A designação deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos.
- o) Selecionar elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e portadores de boa conduta e demais referências, promovendo treinamentos às suas expensas, inclusive quanto à prevenção de incêndios, para os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os com as respectivas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho (CTPS).
- p) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio da encarregada, responsáveis ou prepostos indicados pela **CONTRATADA**.

- q) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da **CONTRATANTE**, relativamente à prestação dos serviços, e comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade observada nas instalações de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- r) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas. Fica determinado que a presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas.
- s) Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- t) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados, no caso de acidentes envolvendo veículos da **CONTRATANTE** e/ou terceiros, o prazo para reposição ou pagamentos dos danos serão de 30 (trinta) dias.
- u) Sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objeto do contrato. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação fora provada prévia e expressamente pela **CONTRATANTE**. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- v) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF);
- w) Autorizar, no momento da assinatura do Contrato, a **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- x) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Administração.
- y) No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos do § 6º do art. 28 da Constituição Estadual, conforme modelo do Anexo I, n.º 1 do edital;
- z) A **CONTRATADA** que possuir no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados fica dispensada do cumprimento da exigência do item w, devendo, nesse caso, apresentar a declaração constante do Anexo I, n.º 2 do edital.

6.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** acerca das irregularidades encontradas na execução dos serviços prestados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar o pagamento no prazo e condições previstos no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, **na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:
- 7.2.1 Conferir se o objeto está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
 - 7.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- 7.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 7.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os profissionais contratados deverão iniciar os serviços **a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA.**
- 8.2 As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto desta licitação será recebido:

- a) Inicialmente, mediante recibo pela Gerência Administrativa, para exame e comprovação de sua conformidade com o Termo de Referência (Anexo II) e com a proposta do fornecedor;
- b) Definitivamente, pela Diretoria Administrativa e Financeira, após confirmação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos requisitos e características indicados no **Anexo II**, e consequente aceitação;
- c) A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade;
- d) Os serviços prestados deverão atender a todas as características e requisitos exigidos; e

e) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da adjudicatária pela qualidade dos bens e dos acessórios nele contidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de notificação para assinatura do contrato e/ou do protocolo/recibo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato para 12 (doze) meses, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.2 Prejuízos causados à **CONTRATADA** ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a **CONTRATADA**; e

9.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

9.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens 9.2.1 a 9.2.4 deste Termo.

9.4 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

9.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de sua preferência, em conta específica com atualização monetária, em favor do órgão ou entidade a qual o contrato esteja vinculado.

9.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

9.7.1 A retenção efetuada com base no item 9.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.

9.7.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 9.7 desta cláusula por qualquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, mediante prévia notificação à **CONTRATANTE**.

9.8 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

9.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

9.10 Será considerada extinta a garantia:

9.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.10.2 Contados 90 (noventa) dias a partir da data de extinção do contrato.

9.10.2.1 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no inciso XIX do art. 19; inciso IV do art. 19-A e § único do art. 35, todos da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

9.11 Isenção de responsabilidade da garantia:

9.11.1 A **CONTRATADA** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

9.11.1.1 Caso fortuito ou força maior;

9.11.1.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

9.11.1.3 Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;

9.11.1.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**;

9.11.2 Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 9.11.1.3 e 9.11.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

9.12 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

9.13 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

9.14 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o **VALOR GLOBAL** da contratação, a **CONTRATADA** que:

10.1.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar na execução do contrato;

10.1.4 Fraudar na execução do contrato;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Fizer declaração falsa.

10.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 10.6.

10.3 O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a **CONTRATADA**:

10.4 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 3 (três) dias da data inicial para vigência do contrato;

10.5 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados.

10.6 A falha na execução, **INEXECUÇÃO PARCIAL** ou **TOTAL**, do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela abaixo.

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	Até o limite máximo de 7 ocorrências
2	Até o limite máximo de 6 ocorrências
3	Até o limite máximo de 5 ocorrências
4	Até o limite máximo de 4 ocorrências
5	Até o limite máximo de 3 ocorrências
6	Até o limite máximo de 2 ocorrências

10.7 O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.8 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA DE GRADUAÇÃO DE MULTA		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	INCIDÊNCIA
1	0,5%	Valor mensal do contrato
2	1,0%	Valor mensal do contrato
3	3,0%	Valor mensal do contrato
4	5,0%	Valor mensal do contrato
5	7,0%	Valor mensal do contrato
6	10,0%	Valor mensal do contrato

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	NÍVEL	INCIDÊNCIA
1	Fornecer mão de obra que não esteja devidamente capacitada.	3	Por empregado e por ocorrência
2	Deixar de submeter à CONTRATANTE a relação dos empregados a ela disponibilizados.	1	Por dia
3	Deixar de implantar a mão de obra na data estipulada em Ordem de Execução.	3	Por empregado
4	Não manter vínculo empregatício com seus empregados.	6	Por dia e por empregado
5	Deixar de pagar salários.	6	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de pagar quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários vinculados ao objeto do contrato.	6	Por ocorrência

7	Deixar de fornecer aos seus empregados qualquer benefício ou vantagem prevista na legislação e em Acordo/Convenção /Dissídio Coletivo de Trabalho.	6	Por empregado
8	Deixar de manter, durante a vigência do contrato, seguro pessoal de seus empregados.	5	Por ocorrência
9	Desrespeitar o piso salarial disposto em Acordo/Convenção/ Dissídio Coletivo de Trabalho.	6	Por ocorrência
10	Deixar de manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para reposição imediata nos casos de faltas e quaisquer impedimentos.	5	Por ocorrência
11	Deixar de impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantido em atividade ou retorne às dependências da CONTRATANTE .	5	Por item e por ocorrência
12	Deixar de fornecer/substituir os uniformes, crachás de identificação e/ou equipamentos de proteção individual.	3	Por funcionário e por dia
13	Perder, durante a execução do contrato, qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	3	Por condição e por ocorrência
14	Deixar de manter seu cadastramento e sua documentação junto ao SICAF devidamente atualizados.	3	Por item e por ocorrência
15	Descumprir as normas de segurança da CONTRATANTE .	4	Por ocorrência
16	Deixar de nomear preposto e substituir preposto sem prévio aviso à Administração ou ainda não apresentar o preposto quando solicitado.	5	Por ocorrência
17	Causar danos à CONTRATANTE e não os reparar.	4	Por ocorrência
18	Deixar de repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.	5	Por ocorrência
19	Recusar-se a responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e ao seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da contratada ou de quem em seu nome agir.	6	Por ocorrência
20	Deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do contrato, inclusive garantia contratual, suas atualizações e substituições.	4	Por ocorrência
21	Deixar de cumprir os horários e a periodicidade para a execução dos serviços conforme fixado pela CONTRATANTE , segundo suas conveniências e conforme orientação da fiscalização do contrato.	5	Por dia e por ocorrência

22	Deixar de fornecer, mensalmente, acompanhando a nota fiscal, quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.	3	Por dia e por ocorrência
23	Deixar de comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.	3	Por ocorrência
24	Recusar-se a assumir todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.	3	Por ocorrência e por dia
25	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE .	6	Por ocorrência e por dia
26	Deixar de efetuar a reposição de mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência.	4	Por ocorrência e por dia
27	Deixar de disponibilizar os substitutos dos funcionários em férias ou licença no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da saída do funcionário.	4	Por ocorrência
28	Deixar de comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE .	3	Por ocorrência
29	Deixar de comunicar à CONTRATANTE , formalmente e por escrito, com, no mínimo 3 (três) meses de antecedência, contados da data limite da vigência deste contrato, o desejo de não o prorrogar.	6	Por dia
30	Deixar de apresentar ao fiscal do contrato os comprovantes solicitados.	4	Por ocorrência
31	Deixar de comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho.	6	Por ocorrência
32	Recusar-se a assinar autorização para que a Administração retenha valores conforme IN SLTI/MPOG n° 02/08, art. 19-A, incisos II e IV.	6	Por ocorrência
33	Deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus funcionários por meio de depósito na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.	5	Por ocorrência
34	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência e por dia
35	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	3	Por dia
36	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de infrações, após	5	Por ocorrência

	reincidência formalmente notificado pela fiscalização.		
37	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por dia
38	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência e por dia
39	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
40	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários.	3	Por ocorrência
41	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
42	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
43	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
44	Retirar do local da prestação de serviço quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
45	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE .	4	Por empregado e por dia
46	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO .	2	Por ocorrência
47	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários.	1	Por funcionário e por dia
48	Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência
49	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência

10.9 A sanção de multa poderá ser aplicada a **CONTRATADA** juntamente à de impedimento de licitar e contratar com a administração pública estadual.

10.10 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus.

10.11 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

10.12 Se o valor a ser pago a **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

10.13 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.15 Caso o valor da garantia seja utilizado integralmente ou em parte para o pagamento das multas, esta deve ser complementada no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

10.16 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada sempre a defesa prévia à interessada, observados os devidos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da **CONTRATANTE**, serão formalmente motivados, asseguradas à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e disposições contidas neste processo licitatório;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

11.4 Quando da rescisão contratual nas contratações onde há dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.5 Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item 9.7, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG nº 02/08.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato; e
- c) É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o Foro da Comarca de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob a forma de extrato, e segundo os prazos estabelecidos, para que se cumpra com seus efeitos legais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), de de 2017.

PELA CONTRATANTE:

LUÍS CLAUDIO ROCHA LIMA
PRESIDENTE DA IOE

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017/IOE
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(FIANÇA BANCÁRIA)

À (nome do comprador)

CONSIDERANDO que ___ (*nome da CONTRATADA*) ___, doravante denominada “**CONTRATADA**” compromete-se, conforme Contrato n.º ___, datado de ___ de ___ de 20..., a prestar os serviços nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante ___ (*qualificar a CONTRATANTE*) ___, pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de ___ (*valor da garantia em algarismos e por extenso*) ___, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ___ (*valor da garantia*) ___, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta **garantia terá validade até** _____, após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

___ (*Data*) ___

___ (*Assinatura do Banco*) ___

___ (*Testemunhas*) ___

___ (*Chancela*) ___